



---

**DECRETO N° 2.234, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão de folga para os servidores que prestarem serviço para o exercício das funções de presidente, mesário, comissão especial eleitoral e demais servidores convocados na eleição para Conselheiro Tutelar, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR, RS, Sr. João Alberto Aquino Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,**

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada, em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, nos termos do disposto no § 1º, do art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que, em 2023, o processo de escolha será realizado no dia 1º de outubro;

CONSIDERANDO que, no Município de Rolador, serão utilizados 10 (dez) locais de votação;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em garantir que o pleito transcorra dentro dos ditames do Estado Democrático de Direito, assegurando a igualdade de participação de todos os candidatos, bem como do exercício do direito ao voto pelos cidadãos eleitores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 112 de 08 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Rolador;

**DECRETA:**

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”**



---

**Art. 1º** Fica determinada a concessão de folga aos servidores que prestarem serviço para o exercício das funções de presidente, mesário, comissão especial eleitoral e demais servidores convocados na eleição para Conselheiros Tutelares, a ser realizada em 1º de outubro de 2023.

§ 1º O servidor interessado deverá se inscrever juntamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a servidora Vanessa Antunes, membra da Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No ato da inscrição, o servidor deverá indicar qual seção possui interesse de prestar o serviço. Havendo mais de um inscrito para a mesma seção, será realizado sorteio.

§ 3º Serão considerados titulares os primeiros 22 servidores inscritos, os quais farão jus à compensação especial e os demais serão considerados como suplentes.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, publicará até o dia 15 de setembro de 2023, a lista dos servidores considerados aptos, contendo a seção e o local de votação.

§ 5º É vedado o exercício das funções de que trata o caput deste artigo aos servidores que se enquadram na situação de cônjuge, parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, de candidatos ao Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais que comprovarem o exercício das funções listadas no artigo 1º, serão dispensados das suas funções e farão jus a 2 (dois) dias de folga, sem prejuízo do salário, vencimento ou outra vantagem.

§ 1º Os servidores públicos municipais que exercerem as funções, receberão vale alimentação.

§ 2º O gozo do benefício de que trata o caput será definido pela chefia imediata do servidor, sendo vedada a conversão da folga em retribuição pecuniária.

§ 3º Cada Secretaria deverá encaminhar ao DEPEL, até o dia 23 de outubro do corrente ano, a relação dos servidores que prestaram serviço na eleição bem como os dias que serão compensados.

§4º A compensação será concedida impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto neste Decreto, bem como a eventual

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”**



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS  
GABINETE DO PREFEITO**



---

desídia no cumprimento dos deveres inerentes ao servidor público, sujeitará os infratores às sanções disciplinares prevista em lei.

**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito de Rolador, em 11 de Setembro de 2023.**

**João Alberto Aquino Gomes**  
Prefeito

**Registre-se. Publique-se.**

**Jean Abel Halmenschlager Carloto**  
Secretário Municipal da Gestão e Governo